



ILMO. SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Assuntos: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Processo Licitatório nº 143/2025

DELITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.621.214/0001-05, com sede na Rua Chico Matoso, nº 183, Bairro Jardim Canela, Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar pedido formal de desistência da contratação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS SUPERVENIENTES

A Requerente participou regularmente do certame em epígrafe, tendo sido declarada vencedora após a fase de julgamento e superação da etapa recursal, inclusive com apresentação de contrarrazões técnicas devidamente acolhidas pela Administração.

Ocorre que, após a conclusão da fase recursal e antes da formalização da contratação/execução, sobrevieram circunstâncias supervenientes, imprevisíveis e alheias à vontade da empresa, que comprometeram de forma objetiva sua capacidade operacional e financeira de executar o objeto nas condições originalmente pactuadas, sem prejuízo à adequada prestação do serviço público.

Tais circunstâncias não existiam nem eram previsíveis à época da apresentação da proposta e da defesa de sua exequibilidade, configurando fato novo relevante.

2. DA BOA-FÉ OBJETIVA E DO DEVER DE LEALDADE ADMINISTRATIVA

A Lei nº 14.133/2021 consagra expressamente os princípios da boa-fé objetiva, da probidade administrativa, da segurança jurídica e da eficiência, impondo às partes o dever de agir com lealdade e transparência durante toda a relação contratual.

Nesse contexto, a Requerente entende que persistir na contratação, mesmo diante da impossibilidade superveniente de execução adequada, poderia resultar em: risco de inadimplemento contratual; prejuízo à continuidade do serviço público; futura rescisão contratual; aplicação de sanções mais gravosas; danos ao interesse público.

Assim, a comunicação imediata da impossibilidade, antes do início da execução, constitui conduta responsável e alinhada ao interesse público, não podendo ser interpretada como comportamento oportunista ou doloso.

3. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO (LEI N° 14.133/2021)



Nos termos da Lei nº 14.133/2021: a responsabilização do contratado pressupõe conduta culposa ou dolosa; fatos supervenientes, imprevisíveis e devidamente justificados afastam a presunção de má-fé; a Administração deve avaliar o caso concreto à luz da proporcionalidade e razoabilidade, especialmente quando não houve início da execução contratual.

A desistência ora apresentada não decorre de recusa injustificada, mas de impossibilidade superveniente, comunicada tempestivamente, antes da execução do objeto.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O recebimento do presente pedido de desistência da contratação, com fundamento em fato superveniente devidamente comunicado;

O reconhecimento da boa-fé da Requerente, afastando-se a aplicação de penalidades administrativas, especialmente aquelas previstas para recusa injustificada;

Caso Vossa Senhoria entenda necessário, que seja oportunizado à empresa apresentar documentação complementar que comprove a impossibilidade superveniente;

A adoção das providências administrativas cabíveis para convocação da licitante remanescente, nos termos do edital e da legislação vigente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Requerente reafirma seu respeito à Administração Pública, sua atuação pautada pela legalidade e pela boa-fé, e manifesta seu compromisso institucional de não assumir obrigações que não possa cumprir integralmente, em prejuízo ao interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.

Maravilhas, 16 de janeiro de 2026.

DELITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ nº 34.621.214/0001-05
Representante legal